

LEI Nº. 733 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTOR: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei Nº 061/2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 103.092,79 (Cento e Três Mil Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Água e Esgoto, objetivando a execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Nova Canaã do Norte – MT., Distrito Ouro Branco.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2009 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:002 – Departamento de Água e Esgoto.		
Função 17 - Saneamento		
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0020 – Ampliar para Melhorar		
Projeto:1.076 – Implantação e Ampliação da Rede de Água e Esgoto.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	103.092,79
TOTAL DA AÇÃO	R\$	103.092,79

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 a 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do convenio 0174/2008/MS/FNS com o Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde, nos termos do Processo nº. 25100.021.130/2008-44, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e o valor da contrapartida de R\$ 3.092,79 (Três Mil, Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente credito adicional.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 660/2008 – LDO 2009 e Lei Municipal nº 553/2005 – PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Canaã do norte, 10 de Dezembro de 2009.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

IVAI NE MOLINA
Secretario de Gabinete